



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Roberta Moraes Silva		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberta Moraes Silva, em escola estrangeira.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 09340166-3	PARECER Nº 0327/2009	APROVADO: 08.09.2009

I – RELATÓRIO

Roberta Moraes Silva, mediante o processo nº 09340166-3, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Ribet Academy, em Los Angeles, no estado da Califórnia – USA.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da escola estrangeira;
- histórico escolar da instituição de ensino americana;
- histórico escolar da instituição de ensino brasileira;
- Diploma de conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

"Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberta Moraes Silva, na Ribet Academy, em Los Angeles – Califórnia – USA, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



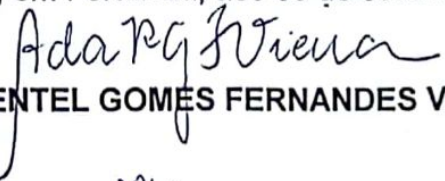
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0327/2009

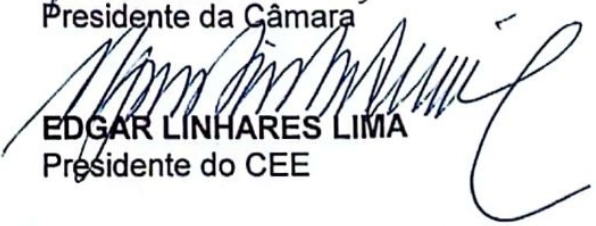
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2009.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE